



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CANOAS
SECRETARIA DO CONSELHO DO CAMPUS (CANOAS)**

ANEXO DE RESOLUÇÃO Nº 1/2025 - SCC-CAN (11.01.03.13)

Nº do Protocolo: 23361.000217/2025-82

Canoas-RS, 14 de maio de 2025.

INSCRIÇÕES PARA REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO DE CAMPUS

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela portaria 133/2024, publicado no DOU, de 28/02/2024, torna público o presente Edital para inscrições e seleção de representantes da Sociedade Civil para participação no Conselho de Campus.

1. DA FINALIDADE

Selecionar representantes da Sociedade Civil para participação como membro do Conselho de Campus, conforme composição definida pelo Art. 4º do Regimento do Conselho do Campus Canoas, para mandato de dois anos.

2. DO QUANTITATIVO DE VAGAS

A Sociedade Civil será representada no Conselho de Campus por 02 (dois) representantes titulares da comunidade externa e seus respectivos suplentes, indicados por organizações a partir da publicação deste edital.

A indicação dos representantes da sociedade civil é aberta a todas as organizações sem fins lucrativos, laicas e apartidárias, com atuação no mesmo município sede do campus.

3. DOS REQUISITOS

Os membros do Conselho de Campus representantes da Sociedade Civil não poderão ter vínculo profissional ou estudantil vigente com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.

4. DAS INSCRIÇÕES

As organizações, no momento de sua inscrição, indicarão um membro titular e um suplente.

O nome de cada membro titular e suplente, deverá ser oficializado à Secretaria do Conselho de Campus por meio de ofício da instituição da sociedade civil que representa.

Os dados e documentos devem ser enviados para a Secretaria do Conselho de Campus, por meio do e-mail gabinete@canoas.ifrs.edu.br, contendo nome e endereço da entidade, nome dos conselheiros indicados, CPF, RG, função, endereço comercial e residencial, telefone e e-mail. No campo “Assunto” deve constar “Conselho de Campus: Sociedade Civil”.

5. DA SELEÇÃO

As instituições, representantes da comunidade externa, serão eleitas pelo voto da maioria dos membros do Conselho de Campus em reunião aberta à comunidade e seus representantes terão mandato de 2 anos.

Caso não haja inscrição de nenhuma organização, a Presidente do Conselho de Campus fará a indicação de duas organizações a serem convidadas.

6. DO CRONOGRAMA

As fases e prazos do presente edital ficam assim estabelecidos:

Fases	Prazo
1. Publicação do edital	16/05/2025
2. Submissão das inscrições	De 16/05/2025 a 18/06/2025
3. Homologação das inscrições	20/06/2025
3.1 Eleição entre os membros do Conselho de Campus	09/07/2025
4. Resultado	10/07/2025

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Somente serão homologadas as inscrições que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente edital.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado deste edital será publicado no sítio <https://ifrs.edu.br/canoas/> em 10 de julho de 2025.

9. DAS RESPONSABILIDADES

Os membros do Conselho de Campus representantes da Sociedade Civil que forem eleitos e fizerem parte do CONCAMP ficam responsáveis pelas atribuições descritas no REGIMENTO INTERNO DO CAMPUS CANOAS aprovado pelo Conselho Superior do IFRS, conforme Resolução nº 054, de 15 de agosto de 2017 e alterado pela Resolução nº 068, de 11 de dezembro de 2018. Bem como, deverão estar cientes do funcionamento deste Conselho, regulamentado no REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE CAMPUS DO CAMPUS CANOAS, aprovado pela Resolução nº 20, de 10 de dezembro de 2020.

A instrução Normativa TCU, nº 63, de 1º de setembro de 2010, em seu capítulo III estabelece que os membros do Conselho de Campus representantes da Sociedade Civil que forem eleitos e fizerem parte do Conselho de Campus (CONCAMP) entram no rol de responsáveis de que trata a Instrução Normativa acima mencionada.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Conselho de Campus – Campus Canoas.

(Assinado digitalmente em 14/05/2025 15:19)

PATRICIA NOGUEIRA HUBLER

DIRETOR

IFRS / CC-CAN (11.01.03)

Matrícula: ###961#6

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2025**, tipo: **ANEXO DE RESOLUÇÃO**, data de emissão: **14/05/2025** e o código de verificação: **ffae597d53**